



Emenda N° 45 ao Projeto de Lei N° 7/2024

EMENDA IMPOSITIVA N° /2024, de autoria dos edis Prof. Jediel e Profa. Meire, ao PROJETO DE LEI N° 07/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.

Art. 1º - Fica criado no Departamento Municipal de SAÚDE o “PROGRAMA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS - todos os tamanhos - e LENÇOS UMEDECIDOS”, destinados às crianças matriculadas nas creches municipais do município, ao custo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o Prof. Jediel e outros R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a Profa. Meire.

Art. 2º Para cobertura da inclusão do programa acima criado será reduzido da seguinte dotação: Unidade Orçamentária 02.01.00 - Gabinete do Prefeito - classificação funcional 04.122.0102.2.109 - reserva de emendas parlamentares - valor - 1.736.000,00

Sala das Sessões “Vereador Orlando Silva”, 05 de novembro de 2024

Prof. Jediel
Vereador

Profa. Meire
Vereadora

JUSTIFICATIVA - Entendo necessária a presente emenda impositiva a fim de beneficiar as crianças matriculadas nas creches de camada vulnerável do município, bem como, evitar a evasão das mesmas.